PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

LEI MUNICIPAL n.º 1153-97

"Revoga Lei n.º 985/97 que altera o CTM"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica revogada a Lei n.º 985/97 que altera o Código Tributário do Município (CTM) em razão de sua inconstitucionalidade e do desinteresse social e público da mesma.

Art. 2º - Até que haja Lei atualizada comprobatória de sua constitucionalidade, a nível de Estado de Goiás, fica prevalecendo a presente revogação.

Art. 3º - Por esta Lei fica revogado também a autorização de convênio com a CELG (Centrais Elétricas de Goiás).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 25 dias do mês de novembro de 1.997.

Dr. VALFREDO PERFEITO
Prefeito Municipal

DR. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Secretário de Governo e Planejamento